



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 3104/1987</b>		
Ementa <b>ALTERA A LEI 1.710/70, PARA DESVINCULAR OS PARECERES DA COMISSÃO DO PLANO DIRETOR FÍSICO-TERRITORIAL DE SOLICITAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.</b>		
Data da Norma <b>13/10/1987</b>	Data de Publicação <b>16/10/1987</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município-</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei n° 4403/1987</a></u> - Autoria: Antonio Fernandes Panizza</b>		
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Observações <b>PLANEJAMENTO - uso do solo</b> <b>Autor: ANTONIO FERNANDES PANIZZA</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 21/12/1994	<b>Norma Relacionada</b> <u><a href="#">Lei n° 4501/1994</a></u>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Revogada por



LEI Nº 3104, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.987

Altera a Lei 1.710/70, para desvincular os pareceres da Comissão do Plano Diretor Físico-Territorial de solicitação do Prefeito Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de setembro de 1.987, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei 1.710, de 30 de junho de 1970, alterada pelas leis 2.680, de 29 de dezembro de 1983, e 2.830, de 18 de abril de 1985, passa a vigorar com alteração deste dispositivo:

"Art. 3º (...):

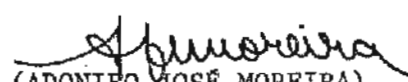
"I - analisar e emitir pareceres e opiniões sobre questões concernentes ao Plano Diretor Físico-Territorial;"

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

  
(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e sete.

  
(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos